

DECRETO Nº 3396/2021

“Institui o Comitê Gestor da Primeira Infância de Nazaré Paulista”

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, no uso e gozo de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituído o Comitê Gestor da Primeira Infância, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

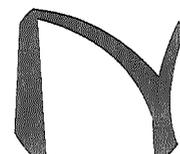
Art. 2º - O Comitê Gestor da Primeira Infância, será composto pelos seguintes representantes:

Departamento Municipal de Assistência Social
Titular: Elisângela de Carvalho
Suplente: Rosângela Nazaré Pinheiro
Departamento Municipal de Educação e Cultura
Titular: Daniela Matias Zanoni
Suplente: Janaina Moraes Lopes de Oliveira
Departamento Municipal de Saúde
Titular: Jessica Machado Vieira
Suplente: Estefano Thomaz Pinheiro
Departamento Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Carlos André de Santana
Suplente: Paulo Cesar de Moraes
Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



Titular: Roberto Costa e Silva Gargiulo
Suplente: Felismente Aparecida de Campos Pinheiro
Conselho Tutelar
Titular: Renata M. de Medeiros Campos
Suplente: Patrícia Silva Oliveira

Art. 3º - Primeira Infância tem como objetivos:

I - Garantir as condições para articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral da primeira infância;

II - Garantir todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral;

III - Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância;

IV - Garantir o direito à vida, à saúde, e à boa nutrição de gestantes e de crianças na primeira infância.

Art. 4º - As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê Gestor nomeados pelo Artigo 2º, deste Decreto, não serão remunerados, porém considerados serviços relevantes ao Município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 07 de junho de 2021.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br